



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2016

Que dispõe sobre a planta genérica de valores do Município de Pitanga e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento de IPTU.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador João Edival Aramoni

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo ao Projeto de Lei nº 07/2016, de autoria do Ex-chefe do Poder Executivo Municipal ALTAIR JOSÉ ZAMPIER, almejando alterar o "anexo I da Lei Complementar n. 08/2009, e, dispõe sobre a planta genérica de valores do Município de Pitanga e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento de IPTU.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta Casa (fls. 45/46).

A comissão de Constituição e Justiça, apresentou as emendas sugeridas e manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto (fls.82/90).

Instada a se manifestar, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do substitutivo apresentado (121/122).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Analisando o presente projeto, tenho que as alterações apresentadas, são de grande relevância e necessidade para um melhor entendimento e aplicação desta Lei.

Assim, entendo que o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 07/2016, cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual opino pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2017.

Vereador **João Edival Aramoni**
Relator